

Resolução CONSUN 10/97

Altera as vagas iniciais do Curso de Direito, turnos matutino e noturno, da FD.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 34/97 e consoante o Parecer CONSUN 11/97, ambos de 24 de junho de 1997, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica aprovada, de 200 para 300, a alteração das vagas iniciais oferecidas para o Curso de Direito, turno matutino, da Faculdade de Direito.

Artigo 2º - Fica aprovada, de 400 para 300, a alteração das vagas iniciais oferecidas para o curso de Direito, turno noturno, da Faculdade de Direito.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 24 de junho de 1997.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente